



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/543

Rio Grande, 04 de novembro de 2008


Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 91, o qual **INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O DIA DA BÍBLIA E A MARCHA PARA JESUS.**

Justificamos o presente projeto tendo em vista tratarem-se de dois eventos religiosos da Comunidade Evangélica, que há muitos anos são realizados no Município.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos

Respeitosamente,


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

**EXMO. SR.
VER. JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
NESTA CIDADE**



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 91, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008.

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO, O DIA DA BÍBLIA E A MARCHA
PARA JESUS.**

Art. 1º Ficam incluídos no calendário oficial do Município, o Dia da Bíblia, no segundo domingo de dezembro e a Marcha para Jesus, no último sábado de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 04 de novembro de 2008.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc:CSCI/CMRG/Publicação/PJ/SMTEL



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER

PROCESSO.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL**
- ANTI JURÍDICO**
- ANTI REGIMENTAL**
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, de de 200

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

.....

- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
- Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- Enviar ao Consultor Jurídico.
- Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 200

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº

- Em anexo
- O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
- Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
- O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200

Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. nº 1047/08
Proc. 1823/08

Rio Grande, 03 de dezembro de 2008.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 91/08 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Ver. José Claudino Alves Saraiva
Presidente**

ANEXO: Inclui no Calendário Oficial do Município, o Dia da Bíblia e a Marcha Para Jesus.

**Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta**



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO, O DIA DA BÍBLIA E A MARCHA
PARA JESUS.**

Art. 1º Ficam incluídos no calendário oficial do Município, o Dia da Bíblia, no segundo domingo de dezembro e a Marcha para Jesus, no último sábado de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.619, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2008.

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO, O DIA DA BÍBLIA E
A MARCHA PARA JESUS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam incluídos no calendário oficial do Município, o Dia da Bíblia, no segundo domingo de dezembro e a Marcha para Jesus, no último sábado de março.

Art.2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 05 de dezembro de 2008.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc:CSCI/CMRG/Publicação/PJ/SMTEL

CAMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Relatório de Votação Nominal

PROCESSO Nº 1823/2008 - PLE 91/2008

8271ª Sessão Ordinária de 1/12/2008

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O DIA DA BÍBLIA E A MARCHA PARA JESUS.

EXECUTIVO MUNICIPAL



Parlamentar	Partido	Voto
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	---
CARLOS FIALHO MATTOS (PATOLA)	PPS	Sim
FRANCISCO CARLOS PAES DA COSTA	PSDB	Sim
DELANIR MARIA NEVES FREITAS (NINA)	PMDB	---
PAULO RENATO MATTOS GOMES (RENATINHO)	PPS	Sim
CLAUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	PT	Sim
DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	PDT	Sim
JAIR RIZZO FERREIRA	PSB	Sim
JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	PMDB	Sim
JULIO CESAR JORGE MARTINS	PCdoB	Sim
JURANDIR PEREIRA	PTB	Sim
WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA (KANELAO)	PMDB	Sim
SURAMA SANTOS	PSDB	Sim

Total Sim: 11

Total Não: 0

Total Abs: 0

Aprovado

Mesa Diretora

PRESIDENTE

JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA

PMDB

1/12/2008 16:12:41

Operador: maikel morais

Imply Tecnologia Eletrônica Ltda